



MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018

TERMO ADITIVO Nº 001 - EDITAL 01/2018 SRPRF/ES, QUE VISA ALTERAR AS FASES 02 E 03, E SEUS RESPECTIVOS CRONOGRAMAS, CONSTANTES NOS ITENS 2 E 3 DO EDITAL DE LEILÃO 01/2018 SRPRF/ES, DANDO CONTINUIDADE A HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE VEÍCULOS DE TERCEIROS RECOLHIDOS A MAIS DE 60 DIAS NOS PÁTIOS SOB RESPONSABILIDADE DA PRF NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DE LOTES REMANESCENTES OU CLASSIFICADOS COMO SUCATA.

A. DO CRONOGRAMA DOS LEILÕES

Nº DO LEILÃO	CIDADES ENVOLVIDAS	LOCAIS / RELAÇÃO DE LOTES PARA VISITAÇÃO	PERÍODO DOS LANCES / VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS - FASE 01		PERÍODO DOS LANCES / VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS REMANESCENTES - FASE 02		PERÍODO DOS LANCES (MATERIAL SUCATA) - FASE 03	
			Início do leilão/lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote	Início do leilão/lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote.	Início do leilão/lances	Final do leilão/lances
01	Serra/ES	Conforme Anexo I	05/11/2018 09h00 Horário de Brasília	08/11/2018 09h00 Horário de Brasília	27/11/2018 09h00 Horário de Brasília	29/11/2018 09h00 Horário de Brasília	04/12/2018 09h00 Horário de Brasília	06/12/2018 09h00 Horário de Brasília

B. DO OBJETO

FASE 02: HASTA PÚBLICA DOS VEÍCULOS DOCUMENTÁVEIS REMANESCENTES.

Serão leiloados os veículos na condição DOCUMENTÁVEIS, ou seja, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas. O arrematante será aquele que ofertar o maior lance, considerando que os lances serão iniciados com valores que estejam acima de 20% do montante especificado no despacho de classificação da ficha de avaliação, que teve como base valores da Tabela FIPE (www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br). O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, ficando o mesmo responsável pelo registro, vistorias e demais procedimentos perante o órgão executivo de trânsito para a transferência do veículo que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir.

Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência.

A SRPRF/ES se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de estado diferente do estado do Espírito Santo, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação em vigor;

Os veículos que não atingirem a média mínima exigida de 20%, serão leiloados na **FASE 03**, em lotes na modalidade de SUCATA.

O participante/arrematante deverá consultar os respectivos veículos, junto aos respectivos DETRANs, para avaliar as questões de MONTAS e Certificação de Segurança Veicular (CSV), pois ficarão a suas expensas/responsabilidade toda intervenção necessária para regularizá-la. O órgão licitante disponibilizará nos anexos deste edital os dados das PLACAS, UNIDADES FEDERATIVAS E RENAVALs para consulta imediata.

Os veículos arrematados que no prazo de 30 dias úteis após a emissão da nota de arrematação, o DETRAN detentor de seu cadastro, não disponibilizar o número do respectivo CRV e liberar o registro do veículo para transferência de propriedade e endereço, sua arrematação será cancelada, não gerando qualquer direito a arrematante, e serão leiloados na **FASE 03**, em lotes na modalidade de SUCATA, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro.

[Lei 9.503/97]

Art. 328. O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico.

(...)

§ 8º Os órgãos públicos responsáveis serão comunicados do leilão previamente para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo no prazo máximo de dez dias.

(...)

§ 18. Os veículos sinistrados irrecuperáveis queimados, adulterados ou estrangeiros, bem como aqueles sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, serão destinados à reciclagem, independentemente do período em que estejam em depósito, respeitado o prazo previsto no caput deste artigo, sempre que a autoridade responsável pelo leilão julgar ser essa a medida apropriada. (Grifo nosso)

FASE 03: HASTA PÚBLICA DE SUCATA.

Serão leiloados os veículos na condição de SUCATA. Nessa fase estarão:

Os veículos e bens já classificados como sucata;

Os veículos da FASE 02 que não atingirem o valor mínimo exigido para a arrematação;

Os veículos leiloados na FASE 02, nos quais os respectivos DETRANS não providenciaram a emissão do novo CRV em 30 dias úteis, lapso de tempo previsto no cronograma editalício, com fundamento no Artigo nº 328, § 8 e §18, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, prevendo que os órgãos públicos responsáveis serão comunicados do leilão previamente, para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias, e em caso da impossibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, serão destinados à reciclagem.

Assim a Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo, ampara-se no Artigo 328, §18 do CTB, da presente lei, para destinar os veículos à leilão na condição de sucata, com motor e câmbio inservível, caso o órgão executivo estadual de trânsito da respectiva Unidade Federativa não tenha condições técnicas/pessoal/administrativas de cumprir o solicitado no triplo de prazo legal previsto.

O arrematante será aquele que ofertar o maior lance, considerando que os lances iniciais deverão ser superiores a 5% do valor avaliado na ficha de vistoria.

A solicitação de baixa da sucata é de responsabilidade do órgão licitante. Os veículos classificados como sucata terão seus elementos identificadores (numeração de: Chassi, Motor e Câmbio), destruídos, sendo portanto inservíveis para substituição em outros veículos, podendo ser reutilizados apenas os seus componentes e peças.

Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA. serão solicitados sua baixas juntos aos DETRANS detentor de seu cadastro no sistema RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

C. DA ARREMATAÇÃO E RETIRADA, DA DESISTÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As Taxas de Pátio compreendem as despesas com recolhimento e estadia devidos ao pátio conveniado, limitados ao valor de arrematação do bem, acrescidos dos Encargos administrativos (Taxas de organização/movimentação, notificações e Taxas de destruição dos itens), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por veículo, arrematados nas fases 1, 2 e 3.

D. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os demais itens do EDITAL 01/2018 SRPRF/ES permanecem inalterados;

Este edital estará disponível aos interessados:

- Por solicitação no correio eletrônico leilao.es@prf.gov.br
- On line - No site da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL: <https://www.prf.gov.br/portal/estados/espírito-santo/leiloes/>
- On line - No site do LEILOEIRO OFICIAL: www.vixleiloes.com.br/

Maiores informações ou dúvidas sobre a hasta pública poderão ser esclarecidas presencialmente na PRF/ES:

**POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO**

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2214
Vitória / ES - CEP 29052-625
Telefone: (27) 3212-6900
Horário atendimento: De 08h às 12h e de 13h às 16h

Vitória/ES, 12 de novembro de 2018.

(documento assinado eletronicamente)

BRENO OLIVEIRA CARVALHO

Presidente
Comissão Regional de Gestão de Pátio e Leilão de Veículos de Terceiros
SRPRF/ES

(documento assinado eletronicamente)

WYLIS ANTONIO LYRA

Superintendente Regional
SRPRF/ES



Documento assinado eletronicamente por **BRENO OLIVEIRA CARVALHO, Policial Rodoviário Federal**, em 12/11/2018, às 14:59, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **WYLIS ANTONIO LYRA, Superintendente Regional no Espírito Santo**, em 12/11/2018, às 17:11, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15545413** e o código CRC **5CB03C71**.



Referência: Processo nº 08667.011484/2018-28



SEI nº 15545413